

INTERESSADO: Colégio Grão do Saber

EMENTA: Recredencia o Colégio Grão do Saber, sediado à Rua Professor Lino Encarnação, 540, Parquelândia, 60450-235 Fortaleza-CE, Censo/Inep 23078090, renova o reconhecimento do ensino fundamental, com validade até 31 de dezembro de 2027, e homologa o Regimento Escolar.

RELATORA: Raimunda Aurila Maia Freire

PROCESSO Nº 07198150/2023

PARECER Nº 281/2024

APROVADO EM: 15/5/2024

I – RELATÓRIO

Francisca Ninfa Dias dos Santos Lino, diretora do Colégio Topo Gigio, por meio do processo protocolizado sob o nº 07198150/2023, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino, a renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental, concedidos pelo Parecer CEE nº 0414/2022, com validade até 31.12.2023.

O Colégio Grão do Saber configura-se uma instituição de direito privado, com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.144.512/0001-70, e tem sede à Rua Professor Lino Encarnação, 540, Parquelândia, Fortaleza, Ceará, Censo/Inep 23078090.

O corpo docente é formado por nove professores, todos habilitados na forma da Lei. Responde pela direção dessa instituição, a professora Francisca Ninfa Dias dos Santos, licenciada em Pedagogia, com pós-graduação em Orientação Educacional e Administração Escolar, Registro Nº 31282; e como Secretária Escolar, Alexsandra Silva Ferreira, Registro nº AAA 074017. Responde pela assistência psicológica, a psicóloga, Juliana Dias Pinheiro CRP 11/10300.

A escola conta com seu Núcleo Gestor composto da seguinte forma: duas diretoras escolares: uma administrativa, habilitada em Pedagogia, e a outra é psicopedagoga, psicóloga e psicodramatista; uma Secretária Escolar, Técnico em Secretaria Escolar; três Coordenadoras Pedagógicas, todas com nível superior completo e pós-graduadas; uma Supervisora Escolar com nível superior completo e pós-graduada; uma psicóloga pós-graduada; uma Coordenadora do Sistema de Tempo Integral, habilitada em Pedagogia, e uma Nutricionista com graduação.

O processo vem instruído com vasta documentação, conferindo-lhe as condições legais e organizacionais, com os respectivos cursos especificados nos

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 281/2024

documentos apresentados. Para tanto, apresentou a este Conselho a seguinte documentação:

- 1) Requerimento;
- 2) habilitação do diretor, da secretária, e do corpo docente;
- 3) material mobiliário;
- 4) projeto pedagógico;
- 5) regimento escolar atualizado, acompanhado da ata de aprovação; e
- 6) proposta curricular;
- 7) CNPJ e aditivos;
- 8) fotografias das principais dependências.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – Sisp.

Após a análise da documentação e fotografias constante no processo, constatamos que a instituição, oferece condições satisfatórias para ministrar os cursos, dispondo de: secretaria, diretoria, biblioteca, instalações sanitárias adequadas, área coberta, entre outros.

A proposta pedagógica tem como objetivo proporcionar uma educação digna, favorecendo mecanismo de ação que visem ao desenvolvimento integral do educando para que, através da constante reconstrução dos conhecimentos, o aluno tenha a capacidade de enquanto cidadão, intervir positivamente na sociedade, como também contribuir com a evolução do ser humano no seu processo de desenvolvimento da aprendizagem.

É oferecido o Sistema de Tempo Integral, em que a criança participa de dois turnos de atividades, sendo um turno de aula regular e o outro de acompanhamento das atividades escolares, atividades lúdicas, pedagógicas e cuidados pessoais básicos ao longo do dia. O Colégio acredita, ainda, que a mente sã está vinculada a um corpo e mente saudável. Oferece a Escolinha de Esportes para que o aluno possa desenvolver suas habilidades e o gosto pelo esporte em diversas áreas (natação, karatê, futsal, ballet e jazz), essas atividades envolvem os alunos e tornam a prática esportiva atrativa aos olhos dos estudantes.

Tem como objetivo ensinar por meio de atividades lúdicas, particularmente o jogo de socialização e raciocínio lógico, despertar o prazer pela leitura e escrita,

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 281/2024

promover a descoberta e a participação na construção do conhecimento, desenvolver a capacidade de aprender, propiciando o pleno domínio da leitura e das atividades didática-pedagógica a serem desenvolvidas. Valorizar a educação como instrumento de humanização, contribuindo para a formação de cidadãos éticos e solidários, agente de transformação.

A escola é responsável pela promoção do desenvolvimento do cidadão, no sentido pleno da palavra, então, cabe a ela definir-se pelo tipo de cidadão que deseja formar, de acordo com a sua visão de sociedade. Cabe-lhe também a incumbência de definir as mudanças educacionais necessárias que se façam, as quais refletirão no cidadão que irá se formar no futuro.

Nessa definição apresenta como MISSÃO: oferecer, numa visão sistemática de homem e de Educação Sociointeracionista, serviços educacionais nos diversos níveis do desenvolvimento humano, objetivando respeito, solidariedade, criatividade e compromisso para formação integral dos educandos, promovendo uma educação de qualidade, através de uma proposta pedagógica e práticas voltadas para a aprendizagem significativa, visando à formação integral dos alunos para que possam exercer plenamente a sua cidadania, à luz de princípios éticos e morais.

Apresenta como VISÃO: desenvolver um trabalho que priorize o respeito ao ser humano, despertando o educando a assumir suas responsabilidades de forma criativa e solidária. Crescer e inovar para ser reconhecido pela comunidade como referência de ensino, por oferecer educação de qualidade e inovação constantes. Para isso, adota como princípios básicos os pilares educacionais: Formação integral do aluno; Desenvolvimento de potencialidades; Construção de uma sociedade democrática e humanista; Aluno como centro do processo ensino-aprendizagem; Professor capacitador e facilitador do processo; Família construtora de alicerces básicos; Integração família escola e comunidade.

Como VALORES: contribuir com saberes que orientem ações éticas, com as quais respeitem as diferenças e desenvolvam o bom senso; Ética nas ações pedagógicas e administrativas; Disciplina no cumprimento de regras; Compromisso com a aprendizagem do aluno; Competência na concretização dos projetos; Respeito à dignidade humana, em busca da construção de uma cultura de paz, justiça e solidariedade.

O Colégio Grão do Saber entende a inclusão como privilégio dos princípios e valores humanos. A educação inclusiva é norteadada por ações educacionais que considera as diferenças e necessidades individuais de todos seus alunos. Neste processo de interiorização da consciência de que todos devem ser semeadores da prática educativa enquanto transformação social, é que se desenvolve a capacidade de entender, conviver e reconhecer o outro na sua individualidade, características

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 281/2024

biopsicossociais bem como suas necessidades educacionais especiais, no processo de ensino e aprendizagem, como base para a constituição e ampliação de valores, atitudes, conhecimentos, habilidades e competência; o desenvolvimento para o exercício da cidadania.

A Educação Infantil do Colégio Grão do Saber é o segmento da escola que atende crianças de 1 ano e 6 meses a 5 anos de idade. Ela é formada por uma equipe experiente e comprometida com a formação acadêmica e valores éticos do aluno. Destaca-se pela atenção que dispensa às crianças e aos pais, proporcionando interação entre a escola e a família.

O Colégio dispõe de um espaço totalmente voltado ao pleno desenvolvimento do educando, com salas amplas e bem arejadas, área de recreação com jardim e parque infantil.

O Ensino Fundamental compreende as séries do 1º ao 5º ano, adequando seu projeto pedagógico, de forma horizontal, às demandas e aos estímulos necessários para cada faixa etária. O Colégio Grão do saber desenvolve aulas, projetos e vivências específicas para o segmento, proporcionando espaço para fortalecer habilidades diversas, entre elas, as socioemocionais.

O Projeto Pedagógico, encontra-se estruturado e de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica/Base Nacional Comum Curricular (BNCC) em todas as modalidades de ensino, explicitando seus principais fundamentos ético-políticos e didático-pedagógicos que norteiam a sua missão, Planejamento Escolar, concepção de currículo, organização do curso, estrutura e funcionamento, avaliação do processo ensino aprendizagem e Equipe Multiprofissional. Apresenta, ainda, os seguintes projetos: Viajando na leitura; Adaptação Infantil; Tira Fraldas; Viver Valores; Nutrição; Odontologia; Escolinha de Esportes; Prevenção e Combate ao *Bullyng* e *ciberbullyng*.

O Regimento Escolar está estruturado em títulos e capítulos, contemplando entre outros assuntos, a natureza, a estrutura e funcionamento, os objetivos e finalidades da Instituição bem como, regime escolar, didático e normas de convivência social. Após analisado, necessitou de alinhamento a BNCC, ocasião em que a relatora fez contato interlocutório com a instituição e sugeriu incluir as competências, direitos e objetivos de aprendizagem na educação infantil e no ensino fundamental, anos iniciais, no que foi prontamente atendida.

A avaliação do Rendimento Escolar, parte integrante do processo educativo, compreendido como um conjunto de atuações que tem a função de orientar e ajustar o processo ensino-aprendizagem. A avaliação, subsidiada por procedimentos de observações e registros contínuos, terá por objetivo permitir o acompanhamento:

FOR: GR
REV: KB


4/7

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 281/2024

a) sistemático e contínuo do processo do ensino-aprendizagem, de acordo com os objetivos e metas propostas no projeto pedagógico e planos de cursos da Instituição;

b) desempenho da direção, dos professores, dos especialistas, dos alunos e dos demais funcionários nos diferentes momentos do Processo Educacional:

c) participação efetiva da comunidade escolar nas mais diversas atividades propostas pela Instituição;

d) execução planejamento curricular.

A avaliação é reflexiva, crítica, emancipadora, num processo de análise da construção da prática escolar e da aprendizagem do aluno, em função do objetivo maior da escola que é a formação de cidadãos que atuem criticamente na sociedade atual. Será contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo dos períodos de eventuais provas finais.

A média adotada pela Instituição para a aprovação será igual ou superior a 7,0 (sete) para o ensino fundamental. Para o curso de Ensino Fundamental, o ano letivo compreenderá quatro bimestres, devendo o aluno obter vinte e oito pontos, no mínimo, na soma da média obtida nos quatro bimestres. Será concedida segunda chamada para as avaliações, apenas em situações especiais, aos alunos que faltarem às verificações predeterminadas pela Instituição, desde que a falta seja por motivo justo, devidamente comprovado por atestado médico, ou justificativa assinada pelo pai ou responsável.

Na Educação Infantil, a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento do aluno, sem objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

Escola adotará duas modalidades de recuperação para os alunos que apresentarem insuficiência na aprendizagem:

I. RECUPERAÇÃO PARALELA – realizada no decorrer do ano letivo;

II. RECUPERAÇÃO FINAL – realizada no final do ano letivo, oferecida logo após o término do quarto bimestre.

Não será limitado o número de disciplinas para efeito de recuperação. A avaliação dos estudos de recuperação poderá ser escrita ou oral, a critério do professor, considerando sempre, nessa escolha, a natureza, o grau, e a abrangência do conhecimento, objeto da avaliação, e as possibilidades de aprendizagem do aluno. Ao final do ano letivo, persistindo resultados insatisfatórios será proporcionada mediante a ministração de aulas e atribuições de tarefas, exercícios e trabalhos sendo concomitantes, sob a supervisão e avaliação do professor habilitado e vinculado à

FOR: GR
REV: KB


5/7

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 281/2024

escola. Os resultados do período de recuperação substituirão os do ano letivo, se satisfatório.

Após análise da documentação e registros fotográficos, ficou constatado que todas as instalações oferecem condições satisfatórias para ministrar os cursos ofertados, com excelentes instalações físicas, dispondo de salas amplas e arejadas para o funcionamento dos cursos oferecidos, secretaria, diretoria, coordenações, biblioteca, sala dos professores, cantina, pátio para recreação, quadra de esportes, piscina, bebedouros instalações sanitárias e banheiros adaptados e área cobertas condizentes ao desenvolvimento de suas práticas educativas. Dispõe, ainda, de mobiliários, materiais didáticos e equipamentos escolares que atendem aos requisitos solicitados na forma da lei.

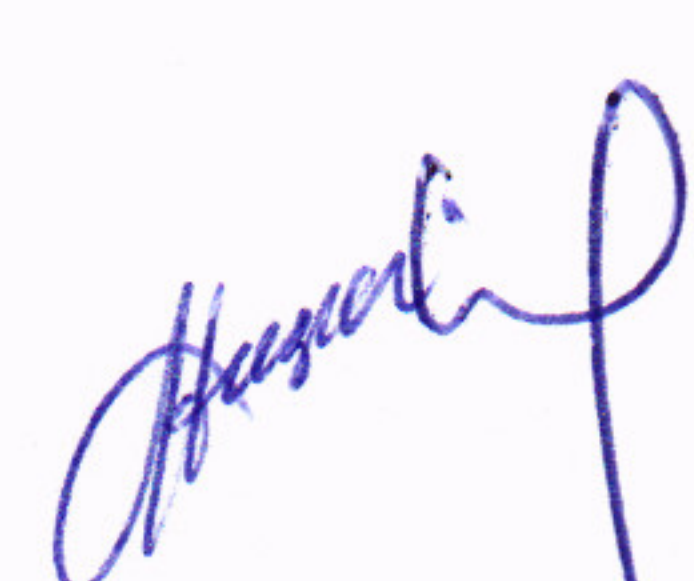
II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo art. 230 da Constituição Estadual combinado com a Lei Estadual 17.838/2021 e resoluções do Conselho Nacional e Estadual de Educação e seguintes dispositivos legais que dispõem sobre credenciamento, renovação de reconhecimento dos cursos que oferta.

Nesse sentido, os documentos que apresenta relacionados à gestão escolar, curricular e pedagógica, bem como sua infraestrutura básica, seus mobiliários e equipamentos em geral, seus materiais didáticos e demais recursos assegurados para a oferta do serviço educacional, guardam consonância e atendimento com o que preceituam os seguintes dispositivos legais:

- 1) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996;
- 2) Resolução CEE nº 395/2005, que estabelece diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará;
- 3) Resolução CEE nº 451/2014, que dispõe sobre credenciamento e credenciamento de instituição de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento;
- 4) Resolução CNE/CP nº 2/2017, que institui e orienta a implantação da base nacional comum curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;
- 5) Resolução CEE nº 474/2018, fixa normas complementares para instituir o Documento Curricular Referencial do Ceará, Princípios, Direitos e Orientações, fundamentado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da educação infantil e do

FOR: GR
REV: KB



6/7

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 281/2024

ensino fundamental e orienta a elaboração de currículos e sua implementação nas unidades escolares dos sistemas estadual e municipais do Ceará.

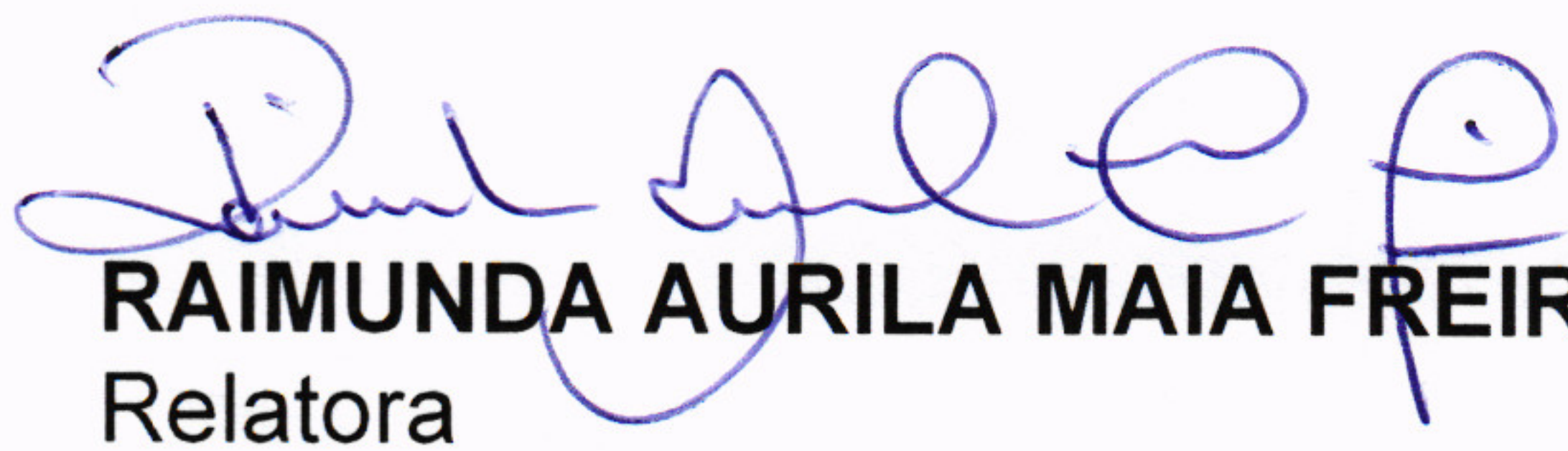
III – VOTO DA RELATORA

Considerando a análise documental, o voto é no sentido de que seja concedido o recredenciamento ao Colégio Grão do Saber, sediado à Rua Professor Lino Encarnação, 540, Parquelândia, 60450-235 Fortaleza-CE, Inep/Censo Escolar nº 23078090, e a renovação do reconhecimento do ensino fundamental, com validade até 31 de dezembro de 2027.

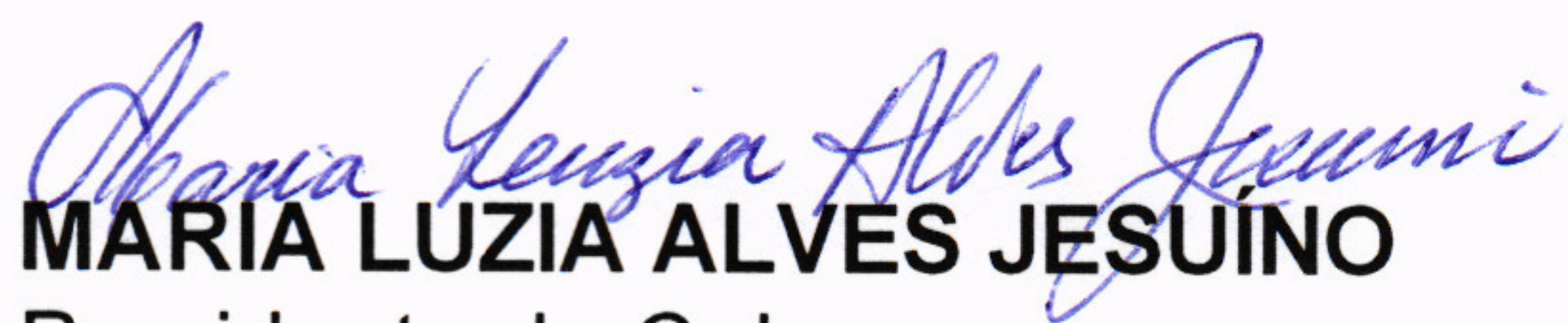
No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Fortaleza para apreciação e parecer final.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

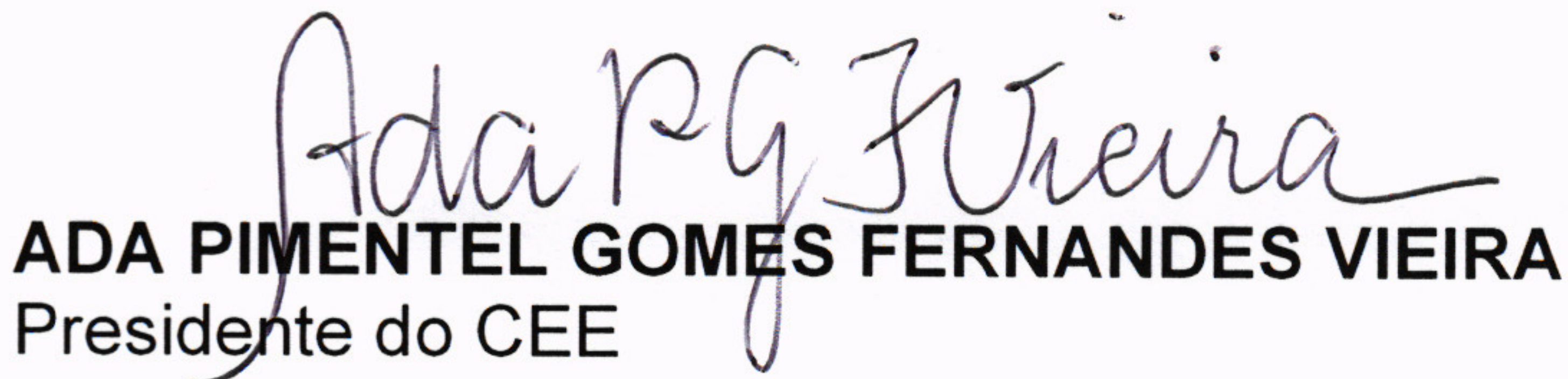
Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de maio de 2024.



RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE
Relatora



MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Presidente da Ceb



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Grão do Saber		
EMENTA: Recredencia o Colégio Grão do Saber, sediado à Rua Professor Lino Encarnação, 540, Parquelândia, 60450-235 Fortaleza-CE, Censo/Inep 23078090, renova o reconhecimento do ensino fundamental, com validade até 31 de dezembro de 2027, e homologa o Regimento Escolar.		
RELATORA: Raimunda Aurila Maia Freire		
PROCESSO Nº 07198150/2023	PARECER Nº 281/2024	APROVADO EM: 15/5/2024

I – RELATÓRIO

Francisca Ninfa Dias dos Santos Lino, diretora do Colégio Topo Gigio, por meio do processo protocolizado sob o nº 07198150/2023, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino, a renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental, concedidos pelo Parecer CEE nº 0414/2022, com validade até 31.12.2023.

O Colégio Grão do Saber configura-se uma instituição de direito privado, com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.144.512/0001-70, e tem sede à Rua Professor Lino Encarnação, 540, Parquelândia, Fortaleza, Ceará, Censo/Inep 23078090.

O corpo docente é formado por nove professores, todos habilitados na forma da Lei. Responde pela direção dessa instituição, a professora Francisca Ninfa Dias dos Santos, licenciada em Pedagogia, com pós-graduação em Orientação Educacional e Administração Escolar, Registro Nº 31282; e como Secretária Escolar, Alexandra Silva Ferreira, Registro nº AAA 074017. Responde pela assistência psicológica, a psicóloga, Juliana Dias Pinheiro CRP 11/10300.

A escola conta com seu Núcleo Gestor composto da seguinte forma: duas diretoras escolares: uma administrativa, habilitada em Pedagogia, e a outra é psicopedagoga, psicóloga e psicodramatista; uma Secretária Escolar, Técnico em Secretaria Escolar; três Coordenadoras Pedagógicas, todas com nível superior completo e pós-graduadas; uma Supervisora Escolar com nível superior completo e pós-graduada; uma psicóloga pós-graduada; uma Coordenadora do Sistema de Tempo Integral, habilitada em Pedagogia, e uma Nutricionista com graduação.

O processo vem instruído com vasta documentação, conferindo-lhe as condições legais e organizacionais, com os respectivos cursos especificados nos

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 281/2024

documentos apresentados. Para tanto, apresentou a este Conselho a seguinte documentação:

- 1) Requerimento;
- 2) habilitação do diretor, da secretária, e do corpo docente;
- 3) material mobiliário;
- 4) projeto pedagógico;
- 5) regimento escolar atualizado, acompanhado da ata de aprovação; e
- 6) proposta curricular;
- 7) CNPJ e aditivos;
- 8) fotografias das principais dependências.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – Sisp.

Após a análise da documentação e fotografias constante no processo, constatamos que a instituição, oferece condições satisfatórias para ministrar os cursos, dispondo de: secretaria, diretoria, biblioteca, instalações sanitárias adequadas, área coberta, entre outros.

A proposta pedagógica tem como objetivo proporcionar uma educação digna, favorecendo mecanismo de ação que visem ao desenvolvimento integral do educando para que, através da constante reconstrução dos conhecimentos, o aluno tenha a capacidade de enquanto cidadão, intervir positivamente na sociedade, como também contribuir com a evolução do ser humano no seu processo de desenvolvimento da aprendizagem.

É oferecido o Sistema de Tempo Integral, em que a criança participa de dois turnos de atividades, sendo um turno de aula regular e o outro de acompanhamento das atividades escolares, atividades lúdicas, pedagógicas e cuidados pessoais básicos ao longo do dia. O Colégio acredita, ainda, que a mente sã está vinculada a um corpo e mente saudável. Oferece a Escolinha de Esportes para que o aluno possa desenvolver suas habilidades e o gosto pelo esporte em diversas áreas (natação, karatê, futsal, ballet e jazz), essas atividades envolvem os alunos e tornam a prática esportiva atrativa aos olhos dos estudantes.

Tem como objetivo ensinar por meio de atividades lúdicas, particularmente o jogo de socialização e raciocínio lógico, despertar o prazer pela leitura e escrita,

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 281/2024

promover a descoberta e a participação na construção do conhecimento, desenvolver a capacidade de aprender, propiciando o pleno domínio da leitura e das atividades didática-pedagógica a serem desenvolvidas. Valorizar a educação como instrumento de humanização, contribuindo para a formação de cidadãos éticos e solidários, agente de transformação.

A escola é responsável pela promoção do desenvolvimento do cidadão, no sentido pleno da palavra, então, cabe a ela definir-se pelo tipo de cidadão que deseja formar, de acordo com a sua visão de sociedade. Cabe-lhe também a incumbência de definir as mudanças educacionais necessárias que se façam, as quais refletirão no cidadão que irá se formar no futuro.

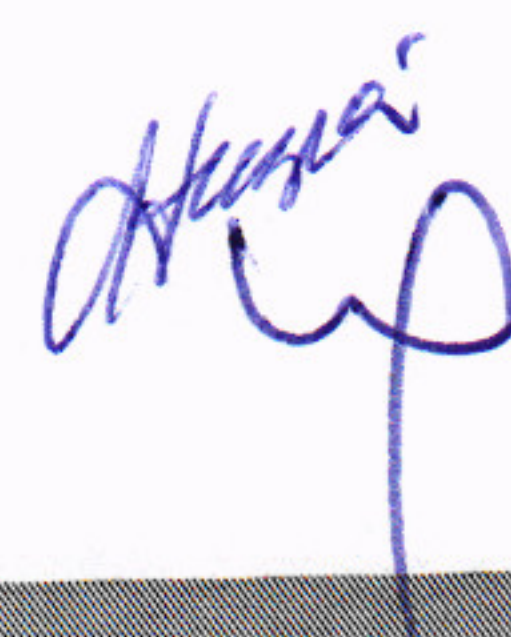
Nessa definição apresenta como **MISSÃO**: oferecer, numa visão sistemática de homem e de Educação Sociointeracionista, serviços educacionais nos diversos níveis do desenvolvimento humano, objetivando respeito, solidariedade, criatividade e compromisso para formação integral dos educandos, promovendo uma educação de qualidade, através de uma proposta pedagógica e práticas voltadas para a aprendizagem significativa, visando à formação integral dos alunos para que possam exercer plenamente a sua cidadania, à luz de princípios éticos e morais.

Apresenta como **VISÃO**: desenvolver um trabalho que priorize o respeito ao ser humano, despertando o educando a assumir suas responsabilidades de forma criativa e solidária. Crescer e inovar para ser reconhecido pela comunidade como referência de ensino, por oferecer educação de qualidade e inovação constantes. Para isso, adota como princípios básicos os pilares educacionais: Formação integral do aluno; Desenvolvimento de potencialidades; Construção de uma sociedade democrática e humanista; Aluno como centro do processo ensino-aprendizagem; Professor capacitador e facilitador do processo; Família construtora de alicerces básicos; Integração família escola e comunidade.

Como **VALORES**: contribuir com saberes que orientem ações éticas, com as quais respeitem as diferenças e desenvolvam o bom senso; Ética nas ações pedagógicas e administrativas; Disciplina no cumprimento de regras; Compromisso com a aprendizagem do aluno; Competência na concretização dos projetos; Respeito à dignidade humana, em busca da construção de uma cultura de paz, justiça e solidariedade.

O Colégio Grão do Saber entende a inclusão como privilégio dos princípios e valores humanos. A educação inclusiva é norteadada por ações educacionais que considera as diferenças e necessidades individuais de todos seus alunos. Neste processo de interiorização da consciência de que todos devem ser semeadores da prática educativa enquanto transformação social, é que se desenvolve a capacidade de entender, conviver e reconhecer o outro na sua individualidade, características

FOR: GR
REV: KB

 3/7

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 281/2024

biopsicossociais bem como suas necessidades educacionais especiais, no processo de ensino e aprendizagem, como base para a constituição e ampliação de valores, atitudes, conhecimentos, habilidades e competência; o desenvolvimento para o exercício da cidadania.

A Educação Infantil do Colégio Grão do Saber é o segmento da escola que atende crianças de 1 ano e 6 meses a 5 anos de idade. Ela é formada por uma equipe experiente e comprometida com a formação acadêmica e valores éticos do aluno. Destaca-se pela atenção que dispensa às crianças e aos pais, proporcionando interação entre a escola e a família.

O Colégio dispõe de um espaço totalmente voltado ao pleno desenvolvimento do educando, com salas amplas e bem arejadas, área de recreação com jardim e parque infantil.

O Ensino Fundamental compreende as séries do 1º ao 5º ano, adequando seu projeto pedagógico, de forma horizontal, às demandas e aos estímulos necessários para cada faixa etária. O Colégio Grão do saber desenvolve aulas, projetos e vivências específicas para o segmento, proporcionando espaço para fortalecer habilidades diversas, entre elas, as socioemocionais.

O Projeto Pedagógico, encontra-se estruturado e de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica/Base Nacional Comum Curricular (BNCC) em todas as modalidades de ensino, explicitando seus principais fundamentos ético-políticos e didático-pedagógicos que norteiam a sua missão, Planejamento Escolar, concepção de currículo, organização do curso, estrutura e funcionamento, avaliação do processo ensino aprendizagem e Equipe Multiprofissional. Apresenta, ainda, os seguintes projetos: Viajando na leitura; Adaptação Infantil; Tira Fraldas; Viver Valores; Nutrição; Odontologia; Escolinha de Esportes; Prevenção e Combate ao *Bullyng* e *ciberbullyng*.

O Regimento Escolar está estruturado em títulos e capítulos, contemplando entre outros assuntos, a natureza, a estrutura e funcionamento, os objetivos e finalidades da Instituição bem como, regime escolar, didático e normas de convivência social. Após analisado, necessitou de alinhamento a BNCC, ocasião em que a relatora fez contato interlocutório com a instituição e sugeriu incluir as competências, direitos e objetivos de aprendizagem na educação infantil e no ensino fundamental, anos iniciais, no que foi prontamente atendida.

A avaliação do Rendimento Escolar, parte integrante do processo educativo, compreendido como um conjunto de atuações que tem a função de orientar e ajustar o processo ensino-aprendizagem. A avaliação, subsidiada por procedimentos de observações e registros contínuos, terá por objetivo permitir o acompanhamento:

FOR: GR
REV: KB

 4/7

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 281/2024

a) sistemático e contínuo do processo do ensino-aprendizagem, de acordo com os objetivos e metas propostas no projeto pedagógico e planos de cursos da Instituição;

b) desempenho da direção, dos professores, dos especialistas, dos alunos e dos demais funcionários nos diferentes momentos do Processo Educacional:

c) participação efetiva da comunidade escolar nas mais diversas atividades propostas pela Instituição;

d) execução planejamento curricular.

A avaliação é reflexiva, crítica, emancipadora, num processo de análise da construção da prática escolar e da aprendizagem do aluno, em função do objetivo maior da escola que é a formação de cidadãos que atuem criticamente na sociedade atual. Será contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo dos períodos de eventuais provas finais.

A média adotada pela Instituição para a aprovação será igual ou superior a 7,0 (sete) para o ensino fundamental. Para o curso de Ensino Fundamental, o ano letivo compreenderá quatro bimestres, devendo o aluno obter vinte e oito pontos, no mínimo, na soma da média obtida nos quatro bimestres. Será concedida segunda chamada para as avaliações, apenas em situações especiais, aos alunos que faltarem às verificações predeterminadas pela Instituição, desde que a falta seja por motivo justo, devidamente comprovado por atestado médico, ou justificativa assinada pelo pai ou responsável.

Na Educação Infantil, a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento do aluno, sem objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

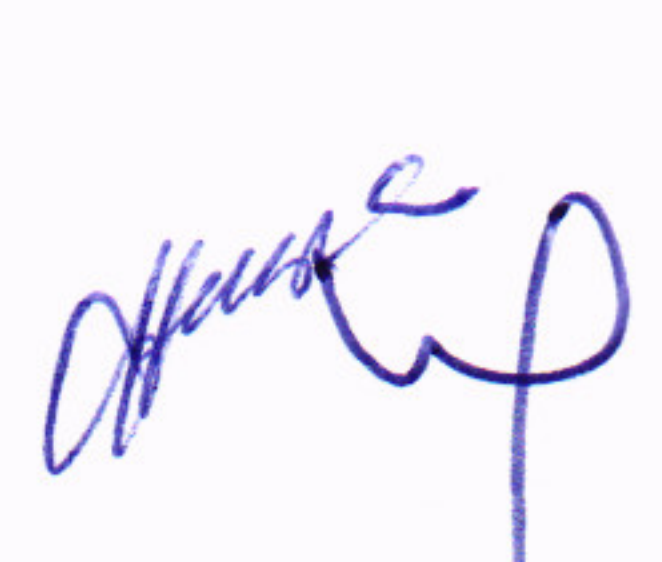
Escola adotará duas modalidades de recuperação para os alunos que apresentarem insuficiência na aprendizagem:

I. RECUPERAÇÃO PARALELA – realizada no decorrer do ano letivo;

II. RECUPERAÇÃO FINAL – realizada no final do ano letivo, oferecida logo após o término do quarto bimestre.

Não será limitado o número de disciplinas para efeito de recuperação. A avaliação dos estudos de recuperação poderá ser escrita ou oral, a critério do professor, considerando sempre, nessa escolha, a natureza, o grau, e a abrangência do conhecimento, objeto da avaliação, e as possibilidades de aprendizagem do aluno. Ao final do ano letivo, persistindo resultados insatisfatórios será proporcionada mediante a ministração de aulas e atribuições de tarefas, exercícios e trabalhos sendo concomitantes, sob a supervisão e avaliação do professor habilitado e vinculado à

FOR: GR
REV: KB



5/7

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 281/2024

escola. Os resultados do período de recuperação substituirão os do ano letivo, se satisfatório.

Após análise da documentação e registros fotográficos, ficou constatado que todas as instalações oferecem condições satisfatórias para ministrar os cursos ofertados, com excelentes instalações físicas, dispondo de salas amplas e arejadas para o funcionamento dos cursos oferecidos, secretaria, diretoria, coordenações, biblioteca, sala dos professores, cantina, pátio para recreação, quadra de esportes, piscina, bebedouros instalações sanitárias e banheiros adaptados e área cobertas condizentes ao desenvolvimento de suas práticas educativas. Dispõe, ainda, de mobiliários, materiais didáticos e equipamentos escolares que atendem aos requisitos solicitados na forma da lei.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo art. 230 da Constituição Estadual combinado com a Lei Estadual 17.838/2021 e resoluções do Conselho Nacional e Estadual de Educação e seguintes dispositivos legais que dispõem sobre credenciamento, renovação de reconhecimento dos cursos que oferta.

Nesse sentido, os documentos que apresenta relacionados à gestão escolar, curricular e pedagógica, bem como sua infraestrutura básica, seus mobiliários e equipamentos em geral, seus materiais didáticos e demais recursos assegurados para a oferta do serviço educacional, guardam consonância e atendimento com o que preceituam os seguintes dispositivos legais:

- 1) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996;
- 2) Resolução CEE nº 395/2005, que estabelece diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará;
- 3) Resolução CEE nº 451/2014, que dispõe sobre credenciamento e credenciamento de instituição de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento;
- 4) Resolução CNE/CP nº 2/2017, que institui e orienta a implantação da base nacional comum curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;
- 5) Resolução CEE nº 474/2018, fixa normas complementares para instituir o Documento Curricular Referencial do Ceará, Princípios, Direitos e Orientações, fundamentado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da educação infantil e do

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 281/2024

ensino fundamental e orienta a elaboração de currículos e sua implementação nas unidades escolares dos sistemas estadual e municipais do Ceará.

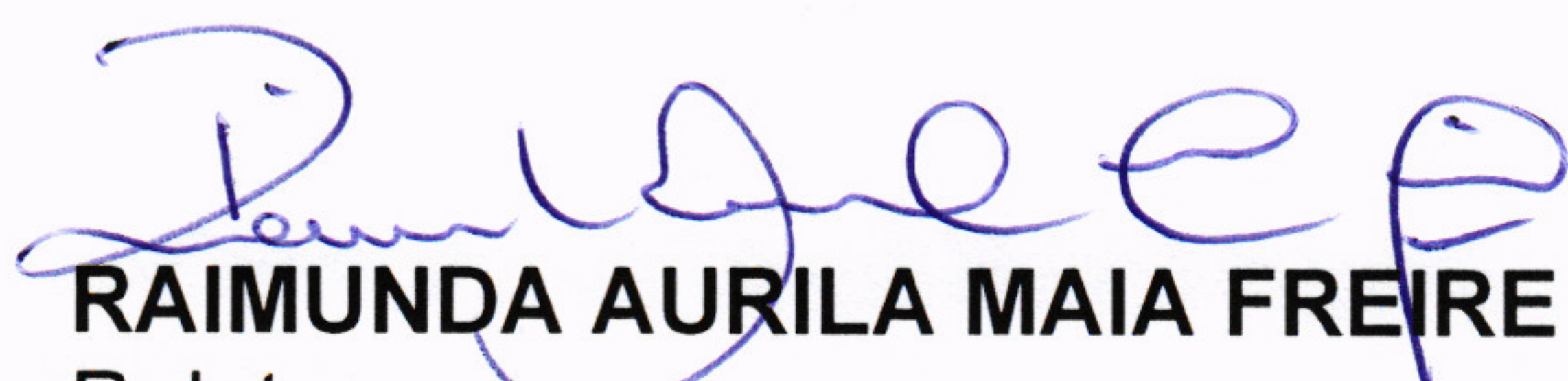
III – VOTO DA RELATORA

Considerando a análise documental, o voto é no sentido de que seja concedido o recredenciamento ao Colégio Grão do Saber, sediado à Rua Professor Lino Encarnação, 540, Parquelândia, 60450-235 Fortaleza-CE, Inep/Censo Escolar nº 23078090, e a renovação do reconhecimento do ensino fundamental, com validade até 31 de dezembro de 2027.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Fortaleza para apreciação e parecer final.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de maio de 2024.



RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE
Relatora



MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Presidente da Ceb



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE